

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

### PROCESSO N º 4161/2022-34

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO N.º 25/2020 CELEBRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. JANAÍNA CARNEIRO COSTA;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 61.600.839/0001-55, estabelecida no endereço Rua Cecília Brasil, 1055 B (Unidade Operacional), Boa Vista / RR, CEP 66.040-033, neste ato denominada CONTRATADA, representada por JÚLIO CÉSAR DA SILVA, Cédula de Identidade nº 14934477 SSP/MT e CPF nº 728.504.141-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 025/2020, cujo objeto é a contratação de agente de integração, pessoa jurídica especializada e sem fins lucrativos, para facilitar, assessorar e auxiliar no processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento do Estágio Extracurricular de Nível Superior, destinado a atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, bem como o desenvolvimento de Estágio Extracurricular de Nível Médio e Técnico Integrado ao Nível Médio, para atender as Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0007509/2020-83, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a inserção de disposições contratuais que tratam especificamente das obrigações tributárias acessórias aplicáveis ao pagamento das bolsas-auxílio dos estagiários vinculados ao CONTRATANTE, ressaltando que o repasse dos valores líquidos devidos aos estagiários, a título de bolsa-auxílio, continuam sob a responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Ficam inseridas as obrigações referente ao pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, ao recolhimento e às informações relativas ao IRRF, ao e-social e à DIRF, passando o instrumento contratual vigorar com as seguintes redações:

- a. O CONTRANTE realizará repasse aos estagiários da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, mediante dados fornecidos pelos estagiários, mensalmente.
- b. Cabe ao CONTRATANTE efetuar, de acordo com a legislação vigente e aplicável, o recolhimento à Receita Federal do valor do imposto de renda retido sobre as bolsas-auxílio pagas aos estagiários.
- c. Compete ao CONTRATANTE preencher as informações relativas ao IRRF, ao e-social e à DIRF, inclusive, mas não se limitando ao fornecimento dos informes de rendimentos aos estagiários para fins de declaração de imposto de renda.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 As despesas do contrato nº 25/2020 correrão à conta da classificação funcional programática 03091004.2182, categoria econômica e elementos de despesas 339036, 339039 e 339049, subelementos 7 e 87, fonte 101.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR DA SILVA, Usuário **Externo**, em 31/05/2022, às 09:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 01/06/2022, às 07:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0510859 e o código CRC BA5D99F6.

19.26.1000000.0004161/2022-34 0510859v2